



---

Exame do Recurso interposto por **EDUARDO VIEIRA DE SOUZA** inscrito(a) sob o nº.11280 como concorrente a uma das vagas ofertadas para o cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG.

O recurso é tempestivo.

O candidato apresentou as seguintes alegações:

“O nome não saiu na lista dos aprovados sendo que consegui a média em todas as provas de acordo o Edital.”

Após análise do gabarito do Recorrente concluímos que o mesmo não atingiu o mínimo exigido pelo Edital do Concurso para aprovação, daí o seu nome não figurar na listagem divulgada pela empresa.

A nota alcançada pelo candidato foi:

CONHECIMENTOS GERAIS: 60

ESPECÍFICA: 40

LÍNGUA PORTUGUESA: 5

A Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, instituída na forma da lei e em razão do recurso acima identificado, a unanimidade decide por **indeferir totalmente** o recurso do(a) candidato(a) identificado(a) acima,

Este é o Parecer e Decisão,  
s.m.j.

**SÃO JOÃO DA PONTE, 18 de junho de 2010**

A Comissão de Concurso: